



EDITAL Nº 013/2018 DA RECEPÇÃO DE DISCENTES DE OUTRA IFES

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alfenas -UNIFAL-MG, usando de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições aos discentes das demais Instituições Federais de Ensino Superior - IFES participantes do Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica no 2º semestre letivo de 2018 – 2018/2, obedecendo às condições constantes deste Edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 DOS REQUISITOS

O discente deverá estar regularmente matriculado na IFES de origem e ter concluído, pelo menos vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

1.2.1 O interessado ou seu representante legal deverá enviar os seguintes documentos:

- 1.2.1.1 Ofício endereçado à Pró-Reitoria de Graduação justificando seu pedido;
- 1.2.1.2 Carta de apresentação do discente redigida pela coordenação de curso;
- 1.2.1.3 Histórico escolar completo e atualizado, e **expedido** pelo órgão competente;
- 1.2.1.4 Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) requerida(s);
- 1.2.1.5 Cópia do RG;
- 1.2.1.6 Comprovante de inscrição do CPF disponível no site da Receita Federal;
- 1.2.1.7 Comprovante de residência.

1.2.2 A não apresentação de qualquer documento obrigatório implica automaticamente na desclassificação do candidato.

1.3 PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

1.3.1 A documentação deverá ser encaminhada de **09 de abril de 2018 a 18 de maio de 2018** para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 - Centro
CEP: 37.130-001
Alfenas-MG

1.3.2 A documentação incompleta ou aquela apresentada fora dos prazos estipulados será indeferida.

1.3.3 Compete à UNIFAL-MG, na condição de IFES receptora, receber a documentação do candidato com data de postagem limite de **18 de maio de 2018**.

1.4 DA MATRÍCULA

A responsabilidade em relação aos cumprimentos de prazos de matrícula, na UNIFAL-MG e na IFES de origem, é inteiramente do candidato.

2 DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

2.1 A participação do discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a UNIFAL-MG;

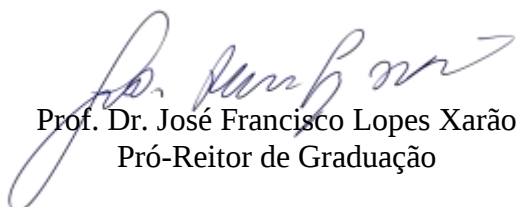
2.2 É atribuído ao discente em Mobilidade Acadêmica o dever de desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi aceito e matriculado.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os discentes selecionados deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas.

3.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa de Mobilidade Acadêmica da UNIFAL-MG.

Alfenas, 06 de abril de 2018.



Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Pró-Reitor de Graduação